



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.248, de 26 de Fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a denominação da Rua "02" no Loteamento "Paris" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

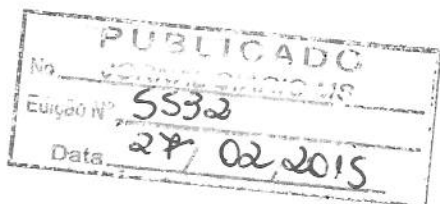
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA "02", localizada no LOTEAMENTO "PARIS" no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "ERCÍLIO PEREIRA DOS SANTOS".

Art. 2º. A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor ERCÍLIO PEREIRA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2015.




ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL